



## CHAMADA PÚBLICA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõe a Lei nº 13.513 de 19 de julho de 2004, o Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 29.646, de 06 de fevereiro de 2009 e o Edital GAB nº 001/2013, de 07 de fevereiro de 2013 e CONSIDERANDO a implantação de novas escolas estaduais, localizadas em territórios tradicionais que implementarão um projeto político pedagógico, com fundamento nos princípios e procedimentos estabelecidos pela Resolução CNE/CEB nº 5 de 22 de junho de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e CONSIDERANDO que a Chamada Pública de 05 de junho de 2017 ao Banco de Gestores não obteve êxito, continuando a vacância para o provimento de cargo em comissão de diretor da **ESCOLA INDÍGENA DA PONTE**, constante no Anexo I, torna pública esta **CHAMADA PÚBLICA DE LIVRE NOMEAÇÃO** para o processo e escolha e indicação de Diretor Escolar da referida escola.

### 1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Podem participar do processo de escolha e indicação de diretor escolar da **ESCOLA INDÍGENA DA PONTE**, servidores efetivos da rede estadual e outras pessoas sem vínculo com o Estado;

1.2 Não poderá participar desta Chamada Pública o candidato que, havendo sido integrante de núcleo gestor em exercício anterior, encontre-se inadimplente com a prestação de contas referente àquele exercício;

1.3 É vedada a inscrição de candidatos detentores de mandato político no poder executivo ou legislativo;

1.4 O candidato deverá comprovar no ato da inscrição a exigência estabelecida no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, atendendo as condições constantes na Resolução CEE nº 414/2006, alterada pelas Resoluções CEE nº 427/2008 e nº 460/2017. Por se tratar de escola de educação escolar indígena o candidato deverá também atender ao que estabelece a Resolução 382/2003 alterada pela Resolução 447/2013. Os Candidatos que estiverem regularmente matriculados em Curso de Especialização em Gestão Escolar também poderão participar do processo desde que apresentem documento comprobatório.



1.5 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão comparecer à sede da CREDE 1 localizada à Av. Padre José Holanda do Vale, nº 1971; Bairro: Piratininga; município Maracanaú - CE.

1.6 As inscrições ocorrerão no período de **23 de junho a 06 de julho de 2017, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h**, considerando somente os dias úteis.

1.7 Para a efetivação da inscrição o candidato deve:

- a) Preencher ficha de inscrição;
- b) Entregar fotocópia autenticada de documento de identidade ou cópia do documento com apresentação do original para conferência pela própria CREDE 1;
- c) Entregar declaração comprobatória de que não se encontra inadimplente com prestação de contas caso tenha sido integrante de núcleo gestor em exercícios anteriores.

## **2 DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO**

2.1 A realização do processo de escolha e indicação de diretor escolar da **ESCOLA INDÍGENA DA PONTE** será de responsabilidade CREDE 1.

2.2 O processo de escolha constará de duas etapas:

- a) A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae”, valendo 50 (cinquenta) pontos;
- b) A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos, valendo 50 (cinquenta) pontos.

2.3 No currículo, serão considerados os seguintes aspectos:

2.3.1 Titulação:

- a) Diploma de Graduação (10 pontos);
- b) Certificado de Curso de Especialização (10 pontos);
- c) Diploma de Mestrado (10 pontos);
- d) Diploma de Doutorado (15 pontos);
- e) Caso o candidato apresente Diploma de Mestrado e de Doutorado, pontuar apenas no Doutorado.



### 2.3.2 Formação Específica na Área de Educação para as Relações Étnico-raciais:

a) Certificado de cursos de formação com conteúdos específicos em para as Relações Étnico-raciais ou áreas afins, com carga horária mínima de 40 h, limitando-se a 5 (cinco) cursos, valendo 1 ponto cada (05 pontos);

### **2.3.2 EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO**

a) Declaração (com validade de, no máximo, 30 dias) de exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 2 (dois) anos, preferencialmente em escolas indígenas ou escolas que atendem população oriunda de aldeias indígenas, limitando a 05 (cinco) anos e que não sejam concomitantes. Sendo contados 01 (um) ponto a cada ano de experiência em escolas que não atendem às especificações acima, totalizando 5 (cinco) pontos e 02 (dois) pontos a cada ano de experiência em aldeias ou escolas que atendem população oriunda de aldeias indígenas (10 pontos).

2.3.3 Cada certificado/declaração será pontuado apenas uma vez.

2.4 Na entrevista, os candidatos deverão apresentar conhecimentos referentes aos seguintes aspectos:

a) Conhecimento básico do contexto escolar e dos dados e informações necessárias à organização da oferta do ensino médio e da Educação Escolar Indígena;

b) Conhecimento básico de gestão escolar pública e de dados e informações necessárias à organização da oferta do ensino infantil e fundamental indígena;

c) Fundamentação da legislação educacional da educação básica e conhecimento da Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígenas;

d) Conhecimento sobre concepções e políticas da Educação Escolar Indígena;

e) Articulação com o universo sociocultural indígena;

### **f) EXPERIÊNCIAS COM O MOVIMENTO INDÍGENA**

2.4.1 As entrevistas serão realizadas **no dia 07 de julho de 2017**, conforme cronograma definido no ato da inscrição.

2.5 Cada aspecto será avaliado mediante uma escala de 0 a 10 pontos;



2.6 Será escolhido para indicação do cargo de diretor, o candidato que obtiver maior pontuação, considerando a soma dos pontos correspondentes à primeira e à segunda etapas do processo de escolha.

2.7 2.6 Os resultados serão divulgados **10 de julho de 2017**, na sede da **ESCOLA INDÍGENA DA PONTE** e na página eletrônica da CREDE: <http://www.crede01.seduc.ce.gov.br/> .

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Para que o processo de escolha transcorra dentro da normalidade, é imprescindível observar o que é estabelecido na legislação pertinente.

3.2 Para ser nomeado ao cargo de diretor escolar, o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente para a Educação Básica e Indígena.

3.3 No ato da nomeação, o candidato indicado ao cargo de diretor escolar deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares, conforme § 3º do art. 11, do Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDE 1 em articulação com a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem/CODEA/Gestão Escolar e Diversidade e Inclusão Educacional, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

Maracanaú - CE, 22 de junho de 2017.

Ana Geovanda Mourão Rezende

Coordenadora da CREDE 1



**CHAMADA PÚBLICA DE LIVRE NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA  
INDÍGENA DA PONTE**

**ANEXO I**

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	VAGAS
Caucaia	Escola Indígena da Ponte	Rua Cacique Alberto; BR 222 km 07 Tabapuazinho	01



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1 – MARACANAÚ - CE

**CHAMADA PÚBLICA DE LIVRE NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA INDÍGENA  
DA PONTE  
ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEXO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.RES. \_\_\_\_\_  
CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

-----  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

-----  
**CHAMADA PÚBLICA DE LIVRE NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA INDÍGENA  
DA PONTE**

**ANEXO II**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Obs.: Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Encarregado da Inscrição na CREDE



**CHAMADA PÚBLICA DE LIVRE NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA INDÍGENA  
DA PONTE**

**ANEXO III – MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

<b>ÁREAS AVALIADAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Conclusão do Curso de Graduação.	10,0
Certificado de conclusão de Curso de Especialização, limitado a 1 (um) curso.	10,0
Diploma de Mestrado	10,0
Diploma de Doutorado	15,0
Certificado de cursos de formação com conteúdos específicos em para as Relações Étnico-raciais ou áreas afins, com carga horária mínima de 40h, limitando-se a 5 (cinco) cursos, valendo 1 ponto cada	5,0
Declaração (com validade de, no máximo, 30 dias de exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 2 (dois) anos, preferencialmente em escolas indígenas ou escolas que atendem população oriunda de aldeias indígenas, limitando a 05 (cinco) anos e que não sejam concomitantes. Sendo contados 01 (um) ponto a cada ano de experiência em escolas que não atendem às especificações acima e 02 (dois) pontos a cada ano de experiência em aldeias ou escolas que atendem população oriunda de aldeias indígenas.	10,0

Obs.: Cada certificado/declaração será pontuado apenas uma vez.